



Processo: 069/2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 069/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO NA SEDE DA CAERR, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR.

**Sr. Licitante**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).**

<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 PROCESSO Nº 069/2018 SETOR INTERESSADO: GPO/DEA</b>	
<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Auditório na Sede da CAERR, bairro São Pedro, município de Boa Vista / RR.
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 18/04/2018</b>	
<b>HORA: 9h – Horário Local</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 18/04/2018</b>	
<b>HORA: 9h – Horário Local</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b> - Telefone: (95) 2121-2212 - E-mail: <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a>	

**CADASTRAMENTO PRÉVIO**

I - Os proponentes deverão estar cadastrados na CAERR, **ou realizarem o cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura das propostas**, comprovando estarem atuando no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, junto a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, no horário de 07:30 às 13:30 horas – horário local, de segunda a sexta-feira, que emitirá Certificado de Registro Cadastral - CRC.

II - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa participante do certame.

**OBS:**

**1 - Todos os desenhos originais, planilhas, quantitativos e plantas baixas da obra estão disponíveis na CPL/CAERR.**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** a ser **juulgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

O projeto básico e os demais anexos constituem parte integrante deste edital, estando a eles vinculados como se neste estivessem transcritos.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Auditório na Sede da CAERR, bairro São Pedro, município de Boa Vista / RR., conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na CAERR ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

**2.2.** Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na CPL/CAERR, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação:

**a)** sócios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

**b)** empresas ou sociedades estrangeiras;

**c)** pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

**d)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**e)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**f)** pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.4.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame;

**3.1.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante;

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual, que deverá ser apresentado no ato do credenciamento, devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual;

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**3.4.** Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar (fora dos envelopes) declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no **anexo IX** deste edital, assinada por quem detenha poderes de representação (sócio ou procurador);

**3.5.** O licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

### 4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**4.1.** Os documentos da habilitação e das propostas deverão ser entregues à comissão de licitações, na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Envelope 1

2

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XX  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

## Envelope

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XX  
“DOCUMENTOS DA PROPOSTA”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Após a abertura dos documentos de habilitação, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

**5.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/CAERR, somente para fins da licitação em epígrafe, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**5.3.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

**5.4.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**5.5.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 43 § 1º da Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, para regularização;

**5.6.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à comissão de licitações;

**5.7.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro de cinco dias úteis, de acordo com art. 43 §1º da Lei Complementar nº 147/2014;

**5.8.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**5.9.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização da sessão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**5.10. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

a) Para empresário individual: registro comercial;

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios.

**5.11. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC/FAC/SEFAZ) ou municipal (alvará/Prefeitura), se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b1) Se o ramo da empresa for comércio deverá apresentar a **prova de inscrição estadual**;

b2) Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar **prova de inscrição municipal (alvará)**;

**b2.1) O alvará deverá ser apresentado acompanhado de o comprovante de pagamento da anuidade.**

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**5.12. Documentos referentes à Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, Engenheiro(s) Civil(is) e/ou Arquiteto ou modalidade equivalente detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares);
- d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- e) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;
- f) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.

**5.13. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinadas pelo contador, **acompanhada da Certidão de Regularização Profissional – Conselho Regional de Contabilidade - CRC;**

a.1) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais que 1 (um), e o Endividamento Total (ET) menor que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos documentos de habilitação e propostas;

a.3) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

a.4) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**5.14. Declarações e Documentos Complementares (envelope 01):**

**5.14.1. Declarações abaixo deverão ser apresentadas no envelope 01 (habilitação):**

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo IV** deste edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**MODELO ANEXO V**);

c) Declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública. (**Modelo anexo VI**);

d) **Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO ANEXO VIII);**

e) **Declaração expedida pela licitante de que visitou e tem conhecimento do local de execução dos serviços (modelo anexo VII).**

**d.1) A licitante que optar pela não realização da vistoria ao local, deverá apresentar declaração assumindo total responsabilidade de eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local;**

**5.15.** Os documentos relacionados nos subitens **5.10. e 5.11** poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e que estejam dentro do prazo de validade:

a) Certificado de registro cadastral emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF, em razão da CAERR não possuir cadastro para fins de verificação;

**5.16.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens **5.10 e 5.11**, ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

**5.17.** Para fins de habilitação, é facultada à comissão a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.17.1.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 5.17. não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

## 6. PROPOSTAS

**6.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (anexo III) deste edital, obedecidas às disposições do projeto básico (anexo I e seus anexos), com assinatura de quem detenha os poderes de representação e pelo engenheiro técnico;

**6.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas e outros elementos exigidos no anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**d) A composição dos custos deverá, obrigatoriamente, acompanhar a proposta;**

**e) A PROPOSTA DEVERÁ SER FORMULADA RESPEITANDO OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL, ESTIPULADO NOS ANEXOS, MESMO QUE A LICITAÇÃO SEJA DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**f) As licitantes não deverão apresentar em suas propostas, preços unitários superiores aos preços unitários informados na planilha orçamentária, sob pena de terem sua proposta DESCLASSIFICADA;**

**6.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados;

**6.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado.

**6.3.** No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza;

**6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

**6.5.** A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à comissão, no local, data e horário definidos neste edital.

**6.6.** Além das especificações contidas no projeto básico, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

**6.7.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela comissão desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

**6.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será desclassificado e a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

## 7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

**7.1.** As documentações de habilitação e as propostas serão recebidas e julgadas pela comissão permanente de licitações da CAERR, em observância aos seguintes procedimentos:

**a)** A abertura dos envelopes nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Após a abertura dos envelopes nº 01, os envelopes nº 02 ficarão em poder da comissão devidamente rubricados no fecho;

**b)** O exame da documentação do envelope nº 01 será realizada pela comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

**b.1)** Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a comissão de licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**c)** somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas – envelope nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal;

**d)** abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

**d.1.)** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo;

**d.2)** Analisadas as propostas, a comissão fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**d.3)** Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte licitante, a comissão de licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**d.4)** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame;

**d.5)** Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida neste edital;

**d.6)** Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, a comissão de licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele diploma legal;

**d.7)** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a comissão de licitações procederá da seguinte forma:

**I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado em seu favor o objeto licitado;

**II** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d.8)** O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço;

**d.9)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** em cada fase do julgamento, é direito da comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

**f)** após a análise das propostas apresentadas a comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

**g)** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**h)** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão poderá abrir o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA TOMADA DE PREÇO

**8.1.** As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e os recursos necessários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através do programa 20501.17512493.150.001.701.

**8.2.** O valor máximo estimado com B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas) para a execução dos serviços deste Projeto Básico está orçado em **R\$ 286.343,54 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos;

**9.2.** O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da comissão permanente de licitação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da lavratura da ata ou da intimação dos atos nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93;

**9.3.** Os recursos relacionados com a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

**9.4.** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, por intermédio da comissão permanente de licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão acatada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as para decisão superior.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** De acordo com o projeto básico, anexo I deste edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital;

**11.2.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a AFOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item **11.2**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

**11.4.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

**11.5.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.6.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

**11.7.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** De acordo com o projeto básico, anexo I deste edital.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** De acordo com o projeto básico, anexo I deste edital.

## 14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**14.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**14.2.** A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos na Lei 8.666/93, devendo ser encaminhado à CPL/CAERR, na sede administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

**14.3.** No prazo legal, a CPL, com aval da assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação;

**14.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL pelo e-mail [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br). Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O projeto básico e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

**15.2.** É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**15.3.** Fica assegurada à CAERR o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

**15.5.** Após abertura da documentação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

**15.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do projeto básico deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

**15.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Projeto básico e seus anexos;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III - (Modelo) proposta comercial;
- Anexo IV – (Modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo V – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VI – Declaração de fato superveniente;
- Anexo VII - (Modelo) Declaração de visita ao local da obra;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo IX – Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- Anexo X - Minuta de contrato;

**15.8.** Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR, ou no site eletrônico da CAERR: [www.caer.com.br](http://www.caer.com.br);

**15.9.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 12 de março de 2018

**Helionara de Carvalho Ferreira**  
Presidente/CPL-CAERR

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos através dos custos unitários de referência da tabela **SINAPI, SINDUSCON e PESQUISA DE MERCADO**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com Recursos Próprios.

**1.2.** O Projeto Básico foi instaurado em conformidade a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo licitado na modalidade sugerida de **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global**.

**2. OBJETO:**

**2.1.** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Auditório na Sede da CAERR, bairro São Pedro, município de Boa Vista / RR.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1.** Conforme Planilhas de Quantitativo (Anexo I do Projeto Básico).

**4. METODOLOGIA:**

**4.1.** Conforme Especificação Técnica – (Anexo II do Projeto Básico) e Desenhos – (Anexo III do Projeto Básico).

**5. DAS OBRIGACÕES:**

**5.1. DA CONTRATADA**

**a)** A CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;

**b)** Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**c)** Se em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

**d)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

**e)** Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**f)** Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

**g)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**h)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

**i)** Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**j)** Fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

**k)** Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;

**l)** Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;

**m)** Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Projeto Básico e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

**n)** Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado.

**5.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A LICITANTE deverá apresentar:

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE.

**b)** Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, Engenheiro(s) Civil(is) e/ou Arquiteto ou modalidade equivalente detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares).
- d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- e) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;
- f) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.
- g) Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos Serviços do objeto da obra no prazo máximo de até 20 dias após a assinatura do Contrato.

**5.3. DA CONTRATANTE**

- a) Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no item 11 deste Projeto Básico;
- d) Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

6.1. Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATADA, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

**7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. Os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, não ultrapassarão o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo descrito no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato.

**9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:**

9.1. O valor máximo estimado com B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas) para a execução dos serviços deste Projeto Básico está orçado em R\$ 286.343,54 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**10. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

10.1. O prazo de execução da obra será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666 / 93.

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS, Faturas de Serviços e Boletim de Medição, expedida em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA.

**12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

12.1. As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e os recursos necessários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através do programa 20501.17512493.150.001.701.

**13. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO:**

13.1. O Gestor do contrato será a Gerência de Projetos e Obras – GPO.

13.2. A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

13.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados de forma escrita e devidamente protocolados.

**14. DAS PENALIDADES:**

14.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

**b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**b.2)** 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**b.3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

**15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**15.1.** Dos Serviços de Reforma e Ampliação do Auditório na Sede da CAERR, bairro São Pedro, município de Boa Vista / RR:

a) A Fiscalização dos serviços ficará a cargo dos funcionários Gerência de Projetos e Obras – GPO;

b) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Boletim de Medição circunstanciado assinado pelos fiscais do contrato;

c) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Portaria que deverá elaborar o Termo de Recebimento dos serviços executados. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**16 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:**

**16.1.** O Projeto Básico foi elaborado pela Gerência de Projetos e Obras – GPO, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2018.

---

*Winder M. Peixoto da Silva*  
Engº Civil / CAER  
CREA/RR nº 040129066-2

Aprovo nos termos do art.7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

---

*Edmir Cordeiro de Melo*  
Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental / CAER

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
 ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA DO QUANTITATIVO/ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)		CÓDIGO SINAPI/SEINF/ CAERR
				UNITÁRIO	TOTAL	
<b>I</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>				<b>R\$ 27.343,32</b>	
1.1	Administração da obra (Engenheiro Civil)	mês	3,00	8.382,31	25.146,93	001C
1.2	Projeto Estrutural, inclusive de fundações	un	1,00	2.196,39	2.196,39	002C
<b>II</b>	<b>REFORMA:</b>				<b>R\$ 173.964,56</b>	
<b>2.1</b>	<b>Demolições, Remoções e Retiradas:</b>					
2.1.1	Demolição de calçada existente, com acabamento cimentado áspero, inclusive remoção de entulho	m³	38,75	25,29	979,99	032C
2.1.2	Demolição de caixa de passagem, esgoto, em concreto simples, inclusive remoção de entulho	m³	0,63	252,86	159,30	054C
2.1.3	Demolição de concreto simples, rasgo, para passagem de tubulação de água fria e esgoto sanitário, inclusive remoção de entulho	m³	0,70	252,86	177,00	054C
2.1.4	Demolição de piso cerâmico, inclusive apicoamento da superfície e remoção de entulho	m²	165,00	32,28	5.326,20	055C
2.1.5	Demolição de revestimento cerâmico, inclusive remoção de entulho (banheiros e fachada principal)	m²	127,70	25,48	3.253,80	056C
2.1.6	Remoção de rodapé cerâmico	m	93,48	2,07	193,50	97632
2.1.7	Demolição de forro de tabique, inclusive tarugamento e remoção de entulho	m²	5,80	24,74	143,49	057C
2.1.8	Retirada de esquadrias de madeira, inclusive batentes, sem reaproveitamento	un	10,00	70,75	707,50	028C
2.1.9	Retirada de esquadrias em alumínio e vidro, sem reaproveitamento	m²	34,66	16,99	588,87	059C
2.1.10	Retirada de lavatório de louça com coluna, sem reaproveitamento	un	2,00	20,79	41,58	058C
2.1.11	Retirada de bacia sanitária	un	4,00	20,79	83,16	058C
2.1.12	Retirada de caixa de descarga completa	un	4,00	20,79	83,16	058C
2.1.13	Retirada de sifão / engate	un	1,00	3,33	3,33	020186U
2.1.14	Retirada de mictório, sem reaproveitamento	un	1,00	20,79	20,79	058C
2.1.15	Retirada de luminárias tipo plafon, inclusive lâmpadas fluorescentes	un	34,00	33,76	1.147,84	033C
2.1.16	Remoção de pintura acrílica existente, inclusive lixamento	m²	508,70	5,14	2.614,72	029C
2.1.17	Apicoamento manual de superfície (alvenaria)	m²	18,75	6,78	127,13	84084
2.1.18	Lavagem mecanizada de paredes externas com a utilização de bomba de alta pressão de ar e água	m²	187,00	1,77	330,99	73806/1
2.1.19	Demolição de alvenaria de tijolos furados, sem reaproveitamento, inclusive remoção de entulho	m³	3,50	45,03	157,61	97622
<b>2.2</b>	<b>Pavimentação:</b>					
2.2.1	Camada regularizadora, esp. de 4cm, traço 1:4 (cimento e areia)	m²	165,00	44,17	7.288,05	87682
2.2.2	Piso cerâmico, tipo porcelanato, cor bege, (84x84)cm, acabamento acetinado de alta resistência, inclusive argamassa colante e rejunte epoxi	m²	165,00	208,11	34.338,15	037C
2.2.3	Piso em concreto armado, esp. de 12cm, acabamento cimentado áspero, para estacionamento, inclusive juntas de dilatação	m²	22,38	115,48	2.584,44	94998
2.2.4	Calçada de proteção, acabamento cimentado áspero, h = 20 cm, inclusive armação com tela soldada e juntas de dilatação	m²	15,30	70,35	1.076,36	94992

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.5	Rampa em concreto simples, esp. de 10cm, em conformidade com o Projeto Arquitetônico	m <sup>3</sup>	24,65	851,66	20.993,42	003C
<b>2.3</b>	<b>Soleiras e rodapés:</b>					
2.3.1	Soleira em granito Verde Ubatuba, L = 15cm, e=3cm	m	5,90	104,73	617,91	034C
2.3.2	Soleira em granito Verde Ubatuba, L = 25cm, e=3cm	m	6,60	122,23	806,72	004C
2.3.3	Rodapé cerâmico, tipo porcelanato, cor bege, (84x7)cm, acabamento acetinado de alta resistência, inclusive argamassa colante e rejunte epoxi.	m	93,48	18,14	1.695,73	036C
<b>2.4</b>	<b>Alvenaria:</b>					
2.4.1	Alvenaria de 1 (uma) vez com tijolo cerâmico 6 furos	m <sup>2</sup>	9,50	105,64	1.003,58	87509
<b>2.5</b>	<b>Revestimento:</b>					
2.5.1	Revestimento cerâmico, tipo porcelanato, cor branco, (35,50x60)cm, acabamento acetinado de alta resistência, inclusive argamassa colante e rejunte epoxi, para paredes internas dos banheiros até h=1,85m	m <sup>2</sup>	83,00	88,87	7.376,21	038C
2.5.2	Pastilha de vidro, cor azul mix, (30x30)cm, inclusive argamassa colante, para paredes internas dos banheiros, em conformidade com o Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	3,10	299,53	928,54	039C
2.5.3	Chapisco aplicado em alvenarias de paredes, argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa) com preparo manual.	m <sup>2</sup>	44,42	6,57	291,84	87893
2.5.4	Reboco, tipo massa única, para recebimento de pintura, traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, esp. de 2,0cm, inclusive taliscas	m <sup>2</sup>	95,12	32,13	3.056,21	87529
2.5.5	Emboço para recebimento de revestimento cerâmico, traço 1:2:8, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 1,0cm, com execução de taliscas e argamassa com preparo manual	m <sup>2</sup>	83,00	21,52	1.786,16	87550
<b>2.6</b>	<b>Forro:</b>					
2.6.1	Fornecimento e assentamento de forro em Placas de Gesso Acartonado, inclusive acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	11,60	60,73	704,47	96114
<b>2.7</b>	<b>Esquadrias:</b>					
2.7.1	Porta de compensado revestido com laminado de PVC azul (0,70 x 1,80) - Fornecimento e Instalação	un	1,00	672,83	672,83	005C
2.7.2	Porta de compensado revestido com laminado de PVC azul (0,70 x 2,10) - Fornecimento e Instalação	un	1,00	672,83	672,83	005C
2.7.3	Porta de compensado revestido com laminado de PVC azul (0,90 x 2,10), Fornecimento e Instalação, inclusive barra horizontal em aço inox, em conformidade com o Projeto Arquitetônico	un	3,00	962,70	2.888,10	035C
2.7.4	Porta em vidro temperado fumê 10mm com duas folhas de abrir e duas fixas, com mola hidráulica, inclusive ferragens e acessórios, (3,00x2,10)m - Fornecimento e Instalação	un	1,00	6.981,10	6.981,10	006C
2.7.5	Porta dupla (1,80 x 2,10)m com sistema antipânico e fechadura, acabamento anodizado fosco e vidro laminado fumê 6mm - Fornecimento e Instalação	un	1,00	4.686,40	4.686,40	007C
2.7.6	Porta (1,20 x 2,10)m com sistema antipânico, acabamento anodizado fosco e vidro laminado fumê 6mm - Fornecimento e Instalação	un	1,00	3.572,30	3.572,30	008C

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7.7	Janela de correr, 2 folhas (0,80 x 0,80)m em vidro temperado fumê 8mm - Fornecimento e Instalação	un	4,00	360,60	1.442,40	009C
2.7.8	Janela de correr, 2 folhas (1,50 x 1,50)m em vidro temperado fumê 8mm - Fornecimento e Instalação	un	2,00	873,21	1.746,42	010C
2.7.9	Janela de correr, 4 folhas (2,20 x1,50)m em vidro temperado fumê 8mm - Fornecimento e Instalação	un	1,00	1.325,04	1.325,04	011C
2.7.10	Janela de correr, 4 folhas (3,20 x1,50)m em vidro temperado fumê 8mm - Fornecimento e Instalação	un	2,00	1.776,87	3.553,74	012C
2.7.11	Janela de correr, 4 folhas (4,00 x 1,50)m em vidro temperado fumê 8mm - Fornecimento e Instalação	un	1,00	2.482,03	2.482,03	013C
2.7.12	Divisória em Quartzstone ou similar, na azul (1,20 x 0,40)m - Fornecimento e Instalação	un	2,00	647,25	1.294,50	042C
2.7.13	Vidro temperado incolor fixado em guarda corpos e corrimãos da escada, e=8mm - Fornecimento e Instalação	m <sup>2</sup>	5,78	418,59	2.419,45	045C
<b>2.8</b>	<b>Pintura:</b>					
2.8.1	Emassamento acrílico interno, duas demãos, inclusive lixamento	m <sup>2</sup>	110,00	9,84	1.082,40	200511U
2.8.2	Emassamento acrílico externo, duas demãos, inclusive lixamento	m <sup>2</sup>	265,00	9,84	2.607,60	200511U
2.8.3	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor branco Gelo, duas demãos, inclusive limpeza e lixamento em telha tipo Kalheta	m <sup>2</sup>	70,00	20,10	1.407,00	016C
2.8.4	Pintura acrílica premium semi-brilho ultra lavável na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive selador nas paredes internas e laje	m <sup>2</sup>	497,00	16,47	8.185,59	014C
2.8.5	Pintura acrílica premium semi-brilho ultra lavável na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive selador nas paredes externas	m <sup>2</sup>	265,00	16,47	4.364,55	014C
2.8.6	Pintura acrílica na cor Azul Blue Fury, acabamento acetinado, super lavável e anti-mancha, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas texturas existentes, paredes internas	m <sup>2</sup>	67,00	18,75	1.256,25	015C
2.8.7	Pintura esmalte sintético fosco na cor azul França, duas demãos nos pilares e vigas de madeira	m <sup>2</sup>	42,20	38,97	1.644,53	95468
2.8.8	Pintura acrílica para piso, na cor Concreto, duas demãos na calçada de proteção, L = 50cm	m <sup>2</sup>	28,40	14,83	421,17	74245/1
2.8.9	Pintura do Símbolo Internacional de Acesso (SIA) para vaga destinada e exclusiva para pessoa com deficiência, na cor branco sobre fundo azul, em conformidade com o Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	2,89	21,09	60,95	84665
2.8.10	Pintura da Faixa de Transferência para vaga de estacionamento destinada e exclusiva para pessoa com deficiência, cor amarela, em conformidade com o Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	6,00	21,09	126,54	84665
2.8.11	Pintura de Sinalização de Vagas de Estacionamento, faixas de delimitação, cor branca, esp. de 20cm, em conformidade com o Projeto	m <sup>2</sup>	3,00	21,09	63,27	84665
<b>2.9</b>	<b>Instalação elétrica:</b>					
2.9.1	Luminária LED Home, tipo plafon, quadrada, sobrepor, cor branca, 18W/127V/6000K, sem ponto elétrico	un	34,00	99,87	3.395,58	018C
<b>2.10</b>	<b>Louças e Metais Sanitários:</b>					

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.10.1	Bacia sifonada de louça com caixa de acoplada com válvula econômica, cor branca, padrão alto, inclusive assento, conexões e acessórios, modelo Deca Plus Quadrada ou Similar - Fornecimento e Instalação	un	4,00	970,00	3.880,00	020C
2.10.2	Lavatório de louça branco médio com coluna, inclusive conexões - Fornecimento e Instalação	un	2,00	294,35	588,70	86903
2.10.3	Mictório de louça branco, completo - Fornecimento e Instalação	un	1,00	488,90	488,90	74234/1
2.10.4	Torneira para lavatório de mesa, acionamento hidromecânico e fechamento automático, acabamento em aço inox	un	4,00	315,17	1.260,68	021C
2.10.5	Lavatório de bancada em Quartzstone ou similar, na cor azul de formato retangular com furo para torneira de acordo com Projeto Arquitetônico, inclusive espelhos, válvula, sifão e cuba oval de louça, 47x37cm, branca, para embutir - Fornecimento e Instalação	un	1,00	1.810,76	1.810,76	040C
2.10.6	Lavatório de bancada em Quartzstone ou similar, na cor azul em formato triangular com furo para torneira de acordo com Projeto Arquitetônico, inclusive espelhos, válvula, sifão e cuba oval de louça, 47x37cm, branca, para embutir - Fornecimento e Instalação	un	1,00	1.446,55	1.446,55	041C
2.10.7	Espelho bisbotado e=4mm , de 95cm x50cm, inclusive furos, acessórios - Fornecimento e Instalação	un	2,00	269,07	538,14	043C
2.10.8	Espelho bisbotado e=4mm , de 85cm x80cm, inclusive furos, acessórios - Fornecimento e Instalação	un	2,00	329,33	658,66	044C
2.10.9	Papeleira em aço inox	un	1,00	174,04	174,04	049C
2.10.10	Toalheiro de parede em aço inox	un	4,00	165,06	660,24	050C
2.10.11	Saboneteira de parede em aço inox	un	4,00	141,05	564,20	051C
2.10.12	Cabide duplo em aço inox	un	4,00	163,90	655,60	052C
2.10.13	Registro de gaveta, d= 25mm, acabamento cromado	un	2,00	58,31	116,62	89987
<b>2.11</b>	<b>Diversos:</b>					
2.11.1	Pingadeira pre moldada em concreto armado com tela soldada - Fornecimento e Instalação	m	52,00	28,64	1.489,28	053C
2.11.2	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	230,30	2,57	591,87	9537
<b>III</b>	<b>AMPLIAÇÃO:</b>				<b>R\$ 85.035,66</b>	
<b>3.1</b>	<b>Demolição e retirada:</b>					
3.1.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados, sem reaproveitamento, inclusive remoção de entulho	m <sup>3</sup>	6,00	45,03	270,18	97622
3.1.2	Demolição de concreto armado, inclusive remoção de entulho	m <sup>3</sup>	0,55	330,67	181,87	060C
3.1.3	Retirada de escada de ferro tipo caracol	un	1,00	351,65	351,65	022C
3.1.4	Retirada de telha de fibrocimento tipo kalheta, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	12,80	53,51	684,93	030C
<b>3.2</b>	<b>Escavação</b>					
3.2.1	Escavação manual de valas para fundação até 1,50m	m <sup>3</sup>	0,56	67,19	37,63	93358
<b>3.3</b>	<b>Estrutura:</b>					
3.3.1	Lastro em concreto magro, esp. de 5cm, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	0,07	635,82	44,51	83534
3.3.2	Forma tábuas madeira 3A para peças concreto armado, reaproveitamento 2X, inclusive montagem e desmontagem	m <sup>2</sup>	1,50	66,41	99,62	027C

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.3	Armação aço CA-50, Diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) - fornecimento / Corte (perda de 10%) / Dobra / colocação.	kg	15,00	12,21	183,15	92882
3.3.4	Concreto para sapata, fck=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento, traço 1:2,7:3 (cimento / areia média / brita 1)	m³	0,50	426,49	213,25	94970
3.3.5	Lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	m³	0,50	117,53	58,77	74157/4
3.3.6	Forma tábuas madeira 3A para peças concreto armado, reaproveitamento 2X, inclusive montagem e desmontagem	m²	6,30	66,41	418,38	027C
3.3.7	Armação aço CA-50, Diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) - fornecimento / Corte (perda de 10%) / Dobra / colocação.	kg	45,00	12,21	549,45	92882
3.3.8	Concreto para viga baldrame (0,15 x 0,30)m, fck=25MPa, virado em betoneira, sem lançamento, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1)	m³	0,45	460,88	207,40	94971
3.3.9	Lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	m³	0,45	117,53	52,89	74157/4
3.3.10	Forma tábuas madeira 3A para peças concreto armado, reaproveitamento 2X, inclusive montagem e desmontagem	m²	15,82	66,41	1.050,61	027C
3.3.11	Armação aço CA-50, Diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) - fornecimento / Corte (perda de 10%) / Dobra / colocação.	kg	113,00	12,21	1.379,73	92882
3.3.12	Concreto para pilar (0,15 x 0,30)m, fck=25 MPa, virado em betoneira, sem lançamento, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1)	m³	1,13	460,88	520,79	94971
3.3.13	Lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	m³	1,13	117,53	132,81	74157/4
3.3.14	Forma tábuas madeira 3A para peças concreto armado, reaproveitamento 2X, inclusive montagem e desmontagem	m²	20,16	66,41	1.338,83	027C
3.3.15	Armação aço CA-50, Diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) - fornecimento / Corte (perda de 10%) / Dobra / colocação.	kg	151,20	12,21	1.846,15	92882
3.3.16	Concreto para laje, fck=25 MPa, virado em betoneira, sem lançamento, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1)	m³	2,52	460,88	1.161,42	94971
3.3.17	Lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	m³	2,52	117,53	296,18	74157/4
3.3.18	Forma tábuas madeira 3A para peças concreto armado, reaproveitamento 2X, inclusive montagem e desmontagem	m²	8,96	66,41	595,03	027C
3.3.19	Armação aço CA-50, Diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) - fornecimento / Corte (perda de 10%) / Dobra / colocação.	kg	64,00	12,21	781,44	92882
3.3.20	Concreto para viga (0,15 x 0,45)m, fck=25MPa, virado em betoneira, sem lançamento, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1)	m³	0,64	460,88	294,96	94971
3.3.21	Lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	m³	0,64	117,53	75,22	74157/4
<b>3.4</b>	<b>Alvenaria e vedação:</b>					
3.4.1	Alvenaria de 1 (uma) vez com tijolo cerâmico 6 furos	m²	1,47	105,64	155,29	87509
3.4.2	Alvenaria de 1/2 (meia) vez com tijolo cerâmico 6 furos	m²	22,00	64,69	1.423,18	87503
3.4.3	Visor em vidro temperado Fummê 10mm, inclusive acessórios - Fornecimento e Instalação	m²	27,00	413,10	11.153,70	024C
<b>3.5</b>	<b>Revestimento:</b>					

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5.1	Chapisco aplicado em alvenarias de paredes, argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa) com preparo manual	m <sup>2</sup>	66,00	6,57	433,62	87893
3.5.2	Reboco, tipo massa única, para recebimento de pintura, traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, esp. 20,0mm, inclusive taliscas	m <sup>2</sup>	66,00	32,13	2.120,58	87529
<b>3.6</b>	<b>Pintura:</b>					
3.6.1	Emassamento acrílico, duas demãos, inclusive lixamento	m <sup>2</sup>	75,00	9,84	738,00	200511U
3.6.2	Pintura acrílica premium semi-brilho ultra lavável na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive selador nas paredes internas e laje	m <sup>2</sup>	70,00	16,47	1.152,90	014C
3.6.3	Pintura acrílica na cor Azul Blue Fury, acabamento acetinado, super lavável e anti-mancha, duas demãos, inclusive lixamento e selador, paredes externas	m <sup>2</sup>	40,00	18,75	750,00	015C
<b>3.7</b>	<b>Impermeabilização:</b>					
3.7.1	Impermeabilização com manta asfáltica na laje, calhas, rufos e telhas - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	20,00	51,35	1.027,00	73968/1
<b>3.8</b>	<b>Pavimentação:</b>					
3.8.1	Camada impermeabilizadora, e = 8cm, preparo mecanizado com betoneira	m <sup>2</sup>	13,40	67,24	901,02	023C
3.8.2	Camada regularizadora, esp. de 4cm, traço 1:4 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	13,40	44,17	591,88	87682
3.8.3	Piso cerâmico, tipo porcelanato, cor bege, (84x84)cm, acabamento acetinado de alta resistência, inclusive argamassa colante e rejunte epoxi	m <sup>2</sup>	36,50	208,11	7.596,02	037C
3.8.4	Calçada de proteção em cimentado áspero h = 20 cm	m <sup>2</sup>	6,70	70,35	471,35	94992
<b>3.9</b>	<b>Rodapé:</b>					
3.9.1	Rodapé cerâmico, tipo porcelanato, cor bege, (84x7)cm, acabamento acetinado de alta resistência, inclusive argamassa colante e rejunte epoxi	m	19,30	18,14	350,10	036C
<b>3.10</b>	<b>Instalação elétrica:</b>					
3.10.1	Luminária LED Home, tipo plafon, quadrada, sobrepor, cor branca, 18W/127V/6000K, inclusive ponto elétrico	un	3,00	223,58	670,74	017C
3.10.2	Interruptor uma tecla simples 10A/127V, inclusive ponto elétrico	un	1,00	128,23	128,23	019C
<b>3.11</b>	<b>Diversos:</b>					
3.11.1	Barra de apoio lateral articulada em aço inoxidável (304) com porta papel higiênico, d= 4cm, c=80cm, em conformidade com o Projeto Arquitetônico	un	2,00	368,80	737,60	046C
3.11.2	Barra de apoio lateral para lavatório em aço inoxidável (304), d= 4cm, c= 37cm, conjunto com 02 peças	un	2,00	346,95	693,90	047C
3.11.3	Barra de apoio reta em aço inoxidável (304), d= 4cm, c= 80cm	un	2,00	245,44	490,88	048C
3.11.4	Barra de apoio reta em aço inoxidável (304), d= 4cm, c= 70cm	un	2,00	245,44	490,88	048C
3.11.5	Corrimão (mezanino) com duas alturas em aço inoxidável (304), d=4cm, inclusive acessórios de fixação - Fornecimento e Instalação	m	12,15	704,18	8.555,79	025C
3.11.6	Guarda corpo com corrimão de duas alturas em aço inoxidável (304), d= 4cm, inclusive acessórios de fixação - Fornecimento e Instalação	m	30,65	704,18	21.583,12	025C
3.11.7	Perfil em alumínio para degraus da escada - Fornecimento e Instalação	m	16,80	22,00	369,60	026C

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.11.8	Escada em concreto armado, fck = 15 MPa, moldada <i>in loco</i>	m <sup>3</sup>	3,00	2.563,82	7.691,46	85233
3.11.9	Recolocação de telha de fibrocimento tipo kalheta, inclusive acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	12,80	48,42	619,78	031C
3.11.10	Piso tátil e visual de alerta ou direcional, cor cinza, peças de (25x25) cm, de borracha, esp. de 5mm, assentado com cola, em conformidade com a NBR 9050:2015	m <sup>2</sup>	3,20	173,60	555,52	38181
3.11.11	Placa de sinalização de portas e passagens, com símbolo representativo de acordo com cada situação, em conformidade com ABNT NBR9050:2015	un	8,00	63,74	509,92	10851
3.11.12	Placa de sinalização vertical de vaga de estacionamento reservada para pessoa com deficiência, inclusive acessórios para fixação, dimensionamento conforme projeto	m <sup>2</sup>	0,35	704,99	246,75	34723
	<b>Observações:</b>					
	<b>Foi considerado B.D.I estimado de 28,50%.</b>					
	<b>Base de referência dos preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Dezembro/2017 e Mercado Local.</b>					
	<b>TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>R\$ 286.343,54</b>	

**RESPONSÁVEL PELAS PLANILHAS**  
**ENG.º WINDER M. PEIXOTO DA SILVA**  
**CREA/RR 040129066-2**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1. GENERALIDADE:**

1.1. A presente Especificação Técnica tem como objetivo informar a metodologia e o material a ser empregado na Reforma e Ampliação do Auditório na Sede da CAERR, Bairro São Pedro, Município de Boa Vista-RR.

**2. NORMAS GERAIS:**

2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra.

2.2. A obra contratada será executada rigorosamente de acordo com a presente especificação e projeto arquitetônico, devidamente aprovados e fornecidos pela CAERR.

2.3. Em caso de divergências entre os desenhos e a presente especificação, a última sempre prevalecerá sobre a primeira. Em caso de dúvidas quanto à interpretação destes, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada para quaisquer esclarecimentos.

2.4. Os elementos não constantes na especificação, que dependem de memoriais técnicos e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

2.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente a presente especificação.

2.6. Todos os materiais e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

2.7. Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.8. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

2.9. A CONTRATADA será responsável perante a CAERR pela execução de serviços a que venha subempreitar com terceiros.

2.10. A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAERR isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada.

2.11. A CAERR nomeará um ou mais engenheiros fiscal ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAERR.

2.12. Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

**3. PROJETOS E CÓPIAS:**

3.1. A CAERR disponibilizará em meio digital o projeto arquitetônico, assim como as demais cópias necessárias para execução da obra.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o projeto estrutural, encaminhando os originais a FISCALIZAÇÃO para aprovação e posterior arquivamento na Gerência de Projetos e Obras da CAERR.

**4. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**4.1 Administração da obra**

4.1.1. Será exercida por Engenheiro Civil ou equivalente, responsável em horário integral além de encarregados, mestres, apontadores, almoxarifes e demais profissionais necessários.

**4.2. Projeto estrutural de concreto armado**

4.2.1. Para a elaboração do projeto estrutural de concreto armado, será exigido profissional legalmente habilitado;

4.2.2. O Projeto Estrutural deverá representar detalhadamente todos os elementos que compõem a infra e supraestrutura, bem como fornecer informações a respeito da capacidade e deformação prevista para a estrutura, e prever o processo de execução dos serviços;

4.2.3. Para a elaboração do projeto estrutural de concreto armado, deverão ser observadas e obedecidas as seguintes normas e legislação:

a) NBR 13531/1995 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;

b) NBR 6118/2004 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;

c) NBR 6120/1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

d) NBR 6123/1988 – Forças devidas ao vento em edificações;

e) NBR 14931/2004 – Execução de estruturas de concreto - Procedimento;

f) NBR 9062/2006 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré moldado;

g) NBR 15200/2004 – Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio;

h) NBR 14432/2001 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;

i) demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.2.4. Subordinação a outros projetos**

**4.2.4.1.** O Projeto Estrutural de Concreto Armado deverá seguir o lançamento estrutural previsto no Projeto Básico de Arquitetura aprovado pela Administração, efetuando as correções e ajustes necessários, com o aval do projetista de arquitetura e da Fiscalização.

**4.2.5. Responsabilidades do projetista**

**4.2.5.1.** Cabe ao responsável técnico pelo Projeto Estrutural de Concreto Armado: projetar a estrutura de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura; prever os carregamentos e combinações de carga de acordo com as normas e boas práticas profissionais; fornecer ao responsável técnico pelo Projeto de Fundações a planta de cargas da estrutura; efetuar o dimensionamento dos elementos estruturais, bem como de seus vínculos; prever e, conforme o caso, dimensionar as interfaces entre a estrutura de concreto armado e outras estruturas, principais ou secundárias; prever furos e passagens na estrutura para instalações elétricas e de climatização, dentre outras que venham a ser necessárias; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; promover as alterações solicitadas pela Fiscalização; informar à Fiscalização e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

**5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:**

**5.1.** A CONTRATADA realizará as remoções que forem necessárias, conforme indicadas em projeto, sendo a mesma responsável por todo e qualquer dano material e/ou corporal, a terceiros ou a seus funcionários.

**5.2.** Será procedida periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a acumular na obra.

**6. MOVIMENTO DE TERRA:**

**6.1. Preparo do terreno:**

**6.1.1.** A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

**6.1.2.** As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

**6.2. Escavações:**

**6.2.1.** As cavas para fundações e outras partes da obra prevista abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume do trabalho contratado.

**6.2.2.** As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários.

**6.3. Transporte:**

**6.3.1.** Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços referidos nos itens 6.1 e 6.2.

**7. FUNDAÇÃO:**

**7.1.** Todo projeto de fundação será executado pela CONTRATADA e submetido a apreciação e aprovação do GPO /CAERR, e em seguida os originais deverão ser entregues ao arquivo técnico da CAERR.

**7.2.** A execução da fundação implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade, obedecendo às normas técnicas da ABNT.

**7.3. Sapatas:**

**7.3.1.** As fundações dos pilares do escritório serão do tipo sapata em concreto armado, cujas dimensões serão fornecidas no projeto estrutural.

**7.3.2.** Antes do lançamento do concreto para confecção do elemento de fundação, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos, inclusive esgotadas se a mesma contiver água de chuva.

**7.3.3.** Em nenhuma hipótese os elementos de fundação serão concretados usando o solo diretamente como fôrma. Será lançada uma camada de concreto magro de no mínimo 5 cm no fundo das cavas.

**7.4. Vigas:**

**7.4.1.** A viga baldrame será executada em concreto armado com dimensões de: (0,15x0,30)m, Fck = 25MPa;

**8. ESTRUTURA:**

**8.1.** Todo projeto estrutural será executado pela CONTRATADA e submetido a apreciação e aprovação do GPO/CAERR, e em seguida os originais deverão ser entregues ao arquivo técnico da CAERR.

**8.2.** A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade, obedecendo às normas técnicas da ABNT.

**8.3. Cintas de amarração:**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.3.1.** Para amarração das alvenarias externas, serão executadas cintas em concreto armado, nas dimensões exigidas pelo projeto estrutural apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo corpo técnico da CAERR.

**8.4. Pilares:**

**8.4.1.** Todos os pilares serão em concreto armado, nas dimensões exigidas pelo projeto estrutural apresentado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pelo corpo técnico da CAERR.

**9. ALVENARIA:**

**9.1 – De tijolos:**

**9.1.1.** As alvenarias serão assentadas de 1 (uma) e ½ (meia) vez, com tijolo cerâmico de 06 (seis) furos, usando traço 1:2:3 (cimento, barro e areia), ficando as fiadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 (quinze) mm e serão rebaixadas à ponta de colher, conforme indicação em projeto.

**10. REVESTIMENTOS:**

**10.1. Chapisco:**

**10.1.1.** Serão chapiscadas todas as alvenarias novas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

**10.2. Reboco:**

**10.2.1.** Nos locais revestidos com reboco será usada argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:2:8.

**10.3. Emboço:**

**10.3.1.** Serão emboçadas as paredes internas dos banheiros até a altura de 1,85m com argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente, espessura de 10mm, com execução de taliscas.

**10.3.2.** O emboço deverá ser fortemente comprimido contra a superfície e apresentar acabamento áspero.

**10.4. Revestimento em porcelanato:**

**10.4.1.** Serão revestidos com porcelanato nas dimensões 35,50x60 cm, até a altura de 1,85m, conforme o projeto arquitetônico.

**11. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA:**

**11.1.** O produto será aplicado sobre laje, calhas, rufos e telhas.

**11.2.** Antes da aplicação do produto deve-se verificar:

- Os elementos que poderão interferir na impermeabilização;
- A presença de corpos estranhos na superfície da laje, tais como restos de madeira incrustados no concreto, arames e outros;
- Cuidar para que a superfície regularizada esteja lisa de forma uniforme e homogênea para receber a manta sem traumas.

**11.3.** Primeiramente deverá ser aplicada uma ou duas demãos de primer asfáltico, que se constitui no elemento de ligação entre o substrato e as mantas pré-fabricadas de asfalto. Para tanto:

- A superfície deve estar totalmente seca.
- O primer será aplicado a rolo de lã ou brocha.
- Aguardar 24 h após a aplicação do primer, para aplicação da manta.

**11.4.** Depois de seco, a aplicação da manta será iniciada pelo lado mais baixo da superfície, para que as emendas obedeçam ao sentido de escoamento. A sobreposição das mantas será de 10cm, sendo que estas emendas devem ser biseladas.

**12. PAVIMENTAÇÕES:**

**12.1. Camada Impermeabilizadora:**

**12.1.1.** Será executada em concreto simples no traço 1:3:5 (cimento, areia e seixo) na espessura de 8 (oito) cm.

**12.2. Camada Regularizadora:**

**12.2.1.** A camada regularizadora será executada com argamassa simples de cimento e areia peneirada, no traço 1:4, com espessura de 1,5 (um e meio) cm, devidamente desempenado.

**12.3. Piso em porcelanato:**

**12.3.1.** Os pisos em porcelanato serão assentados com nata de cimento, ou outro material aplicável, sobre a camada regularizadora, com juntas perfeitamente alinhadas, assegurando uma distância de 1,2mm entre as peças, que posteriormente serão rejuntadas com rejunte na cor apropriada.

**13. SOLEIRAS E RODAPÉS:**

**13.1. Soleiras:**

**13.1.1.** As soleiras serão de granito na cor verde Ubatuba com larguras que variam entre 15 (quinze) cm e 25 (vinte e cinco) cm e espessura de 3 (três) cm.

**13.2. Rodapés:**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.1. Os rodapés serão em porcelanato, conforme o piso, com altura de 7 (sete) cm, na cor e acabamento de acordo com o especificado na planilha de quantitativo.

**14. ESQUADRIA:**

**14.1. Portas e janela externa:**

14.1.1. A porta principal será em vidro temperado fumê 10mm com duas folhas de abrir e duas fixas.

14.1.2. A porta intermediária será dupla com sistema antipânico e fechadura, acabamento anodizado fosco e vidro laminado fumê 6mm nas dimensões indicadas na planilha de quantitativo.

14.1.3. A porta lateral será com sistema antipânico, acabamento anodizado fosco e vidro laminado fumê 6mm nas dimensões indicadas na planilha de quantitativo.

14.1.4. As janelas externas serão de correr em vidro temperado, fumê 8mm e obedecerão as especificações constante na planilha de quantitativo e projeto.

**14.2. Porta interna:**

14.2.1. As portas internas serão de compensado revestido com laminado de PVC azul nas dimensões indicadas no projeto.

**15. FORRO:**

**15.1. Forro de PVC:**

15.1.1. Todo o forro dos banheiros será executado em chapas de gesso acartonado (Drywall), na cor branca com pontos de iluminação de sobrepor quadradas.

15.1.2. A estrutura de sustentação dos forros será de acordo com a especificação do fabricante.

15.1.3. O manuseio das peças será objeto de cuidados especiais de forma a não prejudicar o seu acabamento.

**16. PINTURA:**

**16.1. Tinta 100% Acrílica:**

16.1.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura.

16.1.2. Todas as paredes serão pintadas com duas demãos de tinta 100% acrílica, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO.

**16.2. Tinta Esmalte Sintético:**

16.2.2. Os pilares e vigas em madeira de lei serão pintados com duas demãos de tinta esmalte sintético na cor azul França.

**17. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:**

17.1. Os materiais a serem utilizados serão de primeira qualidade e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

17.2. A localização dos interruptores obedecerá ao abaixo discriminado, salvo em caso especiais em que for determinado o contrário.

17.2.1. Os interruptores a 1,20m do piso e quando estiverem próximas as portas, serão localizados a 0,10m das respectivas esquadrias e sempre do lado da fechadura.

17.2.2. As luminárias e arandelas terão lâmpadas fluorescentes do tipo branca e fria.

17.2.3. As luminárias e arandelas terão lâmpadas de LED do tipo branca e fria.

**18. EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS:**

18.1. A bacia sanitária dos banheiros acessíveis serão em louça branca com caixa de descarga acoplada e assento sanitário de mesma cor, com válvula de descarga do tipo econômica. A altura da bacia sanitária, com assento, não poderá ser superior a 46 (quarenta e seis) cm, podendo essa altura ser obtida através de execução de sóculo sob a base da bacia como preconizado no item 7.7.2.1 de norma de acessibilidade vigente (ABNT NBR9050: 2015).

18.2. Será instalada barra de apoio reta ao fundo das bacias sanitárias acessíveis e barra lateral articulada com porta papel higiênico, ambas deverão ser confeccionadas em aço inox de 4 (quatro) cm de diâmetro e comprimentos conforme projeto e NBR 9050:2015.

18.3. A bacia sanitária dos banheiros comuns seguirão as mesmas especificações do item anterior, exceto os limites quanto à altura da mesma.

18.4. O mictório será em louça na cor branca, com válvula de descarga posicionada a 1 (um) m do piso acabado. Serão instaladas duas barras de apoio retas posicionadas verticalmente nas duas laterais, produzidas em aço inox e afastada a 60 (sessenta) cm uma da outra, além de duas divisórias em Quartzstone ou similar de cor azul de 40 (quarenta) cm x 120 (cento e vinte) cm, afastadas 80 (oitenta)cm uma da outra.

18.5. Os lavatórios dos banheiros acessíveis serão em louça na cor branca com coluna suspensa de tamanho médio, com torneira de aço inoxidável econômica com acionamento por pressão do tipo alavanca.

18.6. Serão instaladas duas barras de apoio laterais para lavatório produzidas em aço inox com dimensões e posicionamento conforme projeto e norma.

18.7. As bancadas dos lavatórios comuns serão produzidos em Quartzstone ou similar na cor azul, com cuba oval embutida de louça na cor branca, além de torneira de bancada de aço inoxidável econômica com acionamento por pressão do tipo alavanca.

18.8. Serão instalados em todos os banheiros, inclusive os acessíveis, espelhos, saboneteiras, toalheiros e cabides, respeitando a faixa de alcance preconizado em norma - 80 (oitenta) cm a 120 (cento e vinte) cm do piso acabado, de acordo com detalhamento no projeto arquitetônico.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**19. DIVERSOS:**

**19.1. Rota acessível:**

**19.1.1.** Todo o percurso que liga o estacionamento ao Auditório será adaptado aos padrões de acessibilidade vigente, devendo este possuir trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, de acordo com a norma brasileira que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050 de 11/10/2015).

**19.1.2.** A área de estacionamento se manterá com 4 (quatro) vagas para automóveis, sendo uma delas reservada à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, posicionados a 45° em relação à calçada.

**19.1.3.** As vagas deverão ser delimitadas através de pintura de faixas de 20 (vinte) cm na cor branca, sendo que uma delas deverá conter o Símbolo Internacional de Acesso – SIA, sinalizado verticalmente e horizontalmente de acordo com os itens 5.3.2 e 5.5.2.3 da ABNT NBR 9050 e detalhado no projeto.

**19.1.4.** Haverá ainda, um espaço adicional para circulação (área de transferência) posicionado paralelamente à vaga de estacionamento, demarcada horizontalmente em piso regular e estável.

**19.1.5.** As rampas de acesso ao auditório, bem como o corrimão da escada devem estar em conformidade com Norma Brasileira Regulamentadora – NBR 9050: 2015 que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.

**19.1.6.** As rampas deverão ser construídas com inclinação não superior a 8,33% e piso antiderrapante, além de guia de balizamento, guarda corpos e corrimãos com duas alturas produzidos em aço inoxidável, e piso tátil e visual de alerta fixados ao piso, antes do início e após o término das rampas como preconizado na ABNT NBR 9050:2015.

**19.1.7.** De acordo com o item 6.9.4 da NBR 9050, será implantado corrimãos intermediário (duas alturas) em degraus isolados localizados à frente da entrada principal do auditório e piso tátil e visual de alerta.

**19.2. Limpeza da obra:**

**19.2.1.** Toda a obra depois de pronta deverá ser limpa de um modo geral.

**20. ENTREGA DA OBRA:**

**20.1.** Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um termo de recebimento da obra, caso a comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projeto, detalhes e normas técnicas.

Boa Vista – RR, 25 de Janeiro de 2018.

---

**Winder Montenegro Peixoto da Silva**

Eng° Civil / CAER

CREA/RR nº 040129066-2



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 069/2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**ANEXO II DO EDITAL – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
(Com firma reconhecida em cartório)

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



Processo: 069/2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**ANEXO III DO EDITAL – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO NA SEDE DA CAERR, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR.

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:		Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Nome e nº da agência:			Conta Bancária:
<b>Serviço:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO NA SEDE DA CAERR, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR.</b>				
<b>Local:</b>	<b>BOA VISTA-RR</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>I</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>				
1.1					
1.2					
1.3					
<b>TOTAL DO ITEM I</b>					
<b>Adotar o mesmo modelo da planilha orçamentaria, anexo I do Projeto Básico</b>					

OBS: Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data da realização do certame.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:** Até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de serviço.

**Obs.:** A proposta deverá ser apresentada acompanhada da planilha de Custos que deverá contemplar todos os custos decorrentes da execução do objeto.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa/CPF

Assinatura do Responsável Técnico  
Nome do responsável técnico/ nº do CREA/CAU



Processo: 069/2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**ANEXO IV DO EDITAL – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Tomada de Preços nº 01/2018**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Processo: 069/2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**ANEXO V DO EDITAL – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERRR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG**

Local e data.



Processo: 069/2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018**  
**ANEXO VI DO EDITAL - (MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Tomada de Preços nº 01/2018**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 069/2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018**  
**ANEXO VII DO EDITAL – (MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVICOS**

A Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro-----, CEP-----, Município de -----, Estado-----, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor -----, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 01/2018**, DECLARA, compareceu ao local da execução dos serviços, bem como conferiu todos os detalhes apresentados no Projeto Básico (anexo I do edital).

Boa Vista – RR, \_\_\_de\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**ANEXO VIII DO EDITAL – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Tomada de Preços nº 01/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



Processo: 069/2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

( ) Microempresa ou

( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS 01/2018**  
**ANEXO X DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO NA SEDE DA CAERR, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, n° 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102-8 SSP-RR, CPF n° 323.234.922-68, em conjunto com Senhor Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental, o senhor **EDMIR CORDEIRO DE MELO**, RG xxxx SSP-RR, CPF n° xxxxxxxx, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° \_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação do auditório na sede da CAERR, Bairro São Pedro, município de Boa Vista / RR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Tomada de Preços 01/2018 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e os recursos necessários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através do programa 20501.17512493.150.001.701.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1. NORMAS GERAIS**

**5.1.1.** A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra;

**5.1.2.** A obra contratada será executada rigorosamente de acordo com a presente especificação e projeto arquitetônico, devidamente aprovados e fornecidos pela CAERR;

**5.1.3.** Em caso de divergências entre os desenhos e a presente especificação, a última sempre prevalecerá sobre a primeira. Em caso de dúvidas quanto à interpretação destes, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada para quaisquer esclarecimentos;

**5.1.4.** Os elementos não constantes na especificação, que dependem de memoriais técnicos e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação;

**5.1.5.** Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente a presente especificação;

**5.1.6.** Todos os materiais e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção;

**5.1.7.** Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

**5.1.8.** Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

**5.1.9.** A CONTRATADA será responsável perante a CAERR pela execução de serviços a que venha subempregar com terceiros;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.1.10.** A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais; A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAERR isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada;

**5.1.11.** A CAERR nomeará um ou mais engenheiros fiscal ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAERR;

**5.1.12.** Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

**5.2. PROJETOS E CÓPIAS:**

**5.2.1.** A CAERR disponibilizará em meio digital o projeto arquitetônico, assim como as demais cópias necessárias para execução da obra;

**5.2.2.** A CONTRATADA deverá fornecer o projeto estrutural, encaminhando os originais a FISCALIZAÇÃO para aprovação e posterior arquivamento na Gerência de Projetos e Obras da CAERR.

**5.3. SERVICOS PRELIMINARES:**

**5.3.1 Administração da obra:**

**5.3.1.1.** Será exercida por Engenheiro Civil ou equivalente, responsável em horário integral além de encarregados, mestres, apontadores, almoxarifes e demais profissionais necessários.

**5.3.2. Projeto estrutural de concreto armado:**

**5.3.2.1.** Para a elaboração do projeto estrutural de concreto armado, será exigido profissional legalmente habilitado;

**5.3.2.2.** O Projeto Estrutural deverá representar detalhadamente todos os elementos que compõem a infra e supraestrutura, bem como fornecer informações a respeito da capacidade e deformação prevista para a estrutura, e prever o processo de execução dos serviços;

**5.3.2.3.** Para a elaboração do projeto estrutural de concreto armado, deverão ser observadas e obedecidas as seguintes normas e legislação:

a) NBR 13531/1995 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;

b) NBR 6118/2004 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;

c) NBR 6120/1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

d) NBR 6123/1988 – Forças devidas ao vento em edificações;

e) NBR 14931/2004 – Execução de estruturas de concreto - Procedimento;

f) NBR 9062/2006 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré moldado;

g) NBR 15200/2004 – Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio;

h) NBR 14432/2001 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;

i) demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão.

**5.3.2.4. Subordinação a outros projetos:**

a) O Projeto Estrutural de Concreto Armado deverá seguir o lançamento estrutural previsto no Projeto Básico de Arquitetura aprovado pela Administração, efetuando as correções e ajustes necessários, com o aval do projetista de arquitetura e da Fiscalização.

**5.3.2.6. Responsabilidades do projetista:**

a) Cabe ao responsável técnico pelo Projeto Estrutural de Concreto Armado: projetar a estrutura de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura; prever os carregamentos e combinações de carga de acordo com as normas e boas práticas profissionais; fornecer ao responsável técnico pelo Projeto de Fundações a planta de cargas da estrutura; efetuar o dimensionamento dos elementos estruturais, bem como de seus vínculos; prever e, conforme o caso, dimensionar as interfaces entre a estrutura de concreto armado e outras estruturas, principais ou secundárias; prever furos e passagens na estrutura para instalações elétricas e de climatização, dentre outras que venham a ser necessárias; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; promover as alterações solicitadas pela Fiscalização; informar à Fiscalização e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

**5.4. DEMOLICÕES E RETIRADAS:**

**5.4.1.** A CONTRATADA realizará as remoções que forem necessárias, conforme indicadas em projeto, sendo a mesma responsável por todo e qualquer dano material e/ou corporal, a terceiros ou a seus funcionários;

**5.4.2.** Será procedida periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a acumular na obra.

**5.5. MOVIMENTO DE TERRA:**

**5.5.1. Preparo do terreno:**

**5.5.1.1.** A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico;

**5.5.1.2.** As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

**5.5.2. Escavações:**

**5.5.2.1.** As cavas para fundações e outras partes da obra prevista abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume do trabalho contratado;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.5.2.2.** As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários.

**5.5.3. Transporte:**

a) Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**5.6. FUNDACÃO:**

**5.6.1.** Todo projeto de fundação será executado pela CONTRATADA e submetido a apreciação e aprovação do GPO /CAERR, e em seguida os originais deverão ser entregues ao arquivo técnico da CAERR;

**5.6.2.** A execução da fundação implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade, obedecendo às normas técnicas da ABNT.

**5.6.2.1. Sapatas:**

a) As fundações dos pilares do escritório serão do tipo sapata em concreto armado, cujas dimensões serão fornecidas no projeto estrutural;

b) Antes do lançamento do concreto para confecção do elemento de fundação, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos, inclusive esgotadas se a mesma contiver água de chuva;

c) Em nenhuma hipótese os elementos de fundação serão concretados usando o solo diretamente como fôrma. Será lançada uma camada de concreto magro de no mínimo 5 cm no fundo das cavas.

**5.6.3. Vigas:**

**5.6.3.1.** A viga baldrame será executada em concreto armado com dimensões de: (0,15x0,30)m, Fck = 25MPa.

**5.7. ESTRUTURA:**

**5.7.1.** Todo projeto estrutural será executado pela CONTRATADA e submetido a apreciação e aprovação do GPO/CAERR, e em seguida os originais deverão ser entregues ao arquivo técnico da CAERR;

**5.7.2.** A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade, obedecendo às normas técnicas da ABNT.

**5.7.2.1. Cintas de amarração:**

a) Para amarração das alvenarias externas, serão executadas cintas em concreto armado, nas dimensões exigidas pelo projeto estrutural apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo corpo técnico da CAERR.

**5.7.2.3. Pilares:**

a) Todos os pilares serão em concreto armado, nas dimensões exigidas pelo projeto estrutural apresentado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pelo corpo técnico da CAERR.

**5.8. ALVENARIA:**

**5.8.1. De tijolos:**

a) As alvenarias serão assentadas de 1 (uma) e ½ (meia) vez, com tijolo cerâmico de 06 (seis) furos, usando traço 1:2:3 (cimento, barro e areia), ficando as fiadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 (quinze) mm e serão rebaixadas à ponta de colher, conforme indicação em projeto.

**5.9. REVESTIMENTOS:**

**5.9.1. Chapisco:**

a) Serão chapiscadas todas as alvenarias novas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

**5.9.2. Reboco:**

a) Nos locais revestidos com reboco será usada argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:2:8.

**5.9.3. Emboço:**

a) Serão emboçadas as paredes internas dos banheiros até a altura de 1,85m com argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente, espessura de 10mm, com execução de taliscas;

b) O emboço deverá ser fortemente comprimido contra a superfície e apresentar acabamento áspero.

**5.9.4. Revestimento em porcelanato:**

a) Serão revestidos com porcelanato nas dimensões 35,50x60 cm, até a altura de 1,85m, conforme o projeto arquitetônico.

**5.10. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA:**

**5.10.1.** O produto será aplicado sobre laje, calhas, rufos e telhas;

**5.10.2.** Antes da aplicação do produto deve-se verificar:

a) Os elementos que poderão interferir na impermeabilização;

b) A presença de corpos estranhos na superfície da laje, tais como restos de madeira incrustados no concreto, arames e outros;

c) Cuidar para que a superfície regularizada esteja lisa de forma uniforme e homogênea para receber a manta sem traumas;

**5.10.3.** Primeiramente deverá ser aplicada uma ou duas demãos de primer asfáltico, que se constitui no elemento de ligação entre o substrato e as mantas pré-fabricadas de asfalto. Para tanto:

a) A superfície deve estar totalmente seca;

b) O primer será aplicado a rolo de lã ou brocha;

c) Aguardar 24 h após a aplicação do primer, para aplicação da manta.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.10.4.** Depois de seco, a aplicação da manta será iniciada pelo lado mais baixo da superfície, para que as emendas obedeçam ao sentido de escoamento. A sobreposição das mantas será de 10cm, sendo que estas emendas devem ser biseladas.

**5.11. PAVIMENTAÇÕES:**

**5.11.1. Camada Impermeabilizadora:**

a) Será executada em concreto simples no traço 1:3:5 (cimento, areia e seixo) na espessura de 8 (oito) cm.

**5.11.2. Camada Regularizadora:**

a) A camada regularizadora será executada com argamassa simples de cimento e areia peneirada, no traço 1:4, com espessura de 1,5 (um e meio) cm, devidamente desempenado.

**5.11.3. Piso em porcelanato:**

a) Os pisos em porcelanato serão assentados com nata de cimento, ou outro material aplicável, sobre a camada regularizadora, com juntas perfeitamente alinhadas, assegurando uma distância de 1,2mm entre as peças, que posteriormente serão rejuntadas com rejunte na cor apropriada.

**5.12. SOLEIRAS E RODAPÉS:**

**5.12.1. Soleiras:**

a) As soleiras serão de granito na cor verde Ubatuba com larguras que variam entre 15 (quinze) cm e 25 (vinte e cinco) cm e espessura de 3 (três) cm.

**5.12.2. Rodapés:**

a) Os rodapés serão em porcelanato, conforme o piso, com altura de 7 (sete) cm, na cor e acabamento de acordo com o especificado na planilha de quantitativo.

**5.13. ESQUADRIA:**

**5.13.1. Portas e janela externa:**

a) A porta principal será em vidro temperado fumê 10mm com duas folhas de abrir e duas fixas;

b) A porta intermediária será dupla com sistema antipânico e fechadura, acabamento anodizado fosco e vidro laminado fumê 6mm nas dimensões indicadas na planilha de quantitativo;

c) A porta lateral será com sistema antipânico, acabamento anodizado fosco e vidro laminado fumê 6mm nas dimensões indicadas na planilha de quantitativo;

d) As janelas externas serão de correr em vidro temperado, fumê 8mm e obedecerão as especificações constante na planilha de quantitativo e projeto.

**5.13.2. Porta interna:**

a) As portas internas serão de compensado revestido com laminado de PVC azul nas dimensões indicadas no projeto.

**5.14. FORRO:**

**5.14.1. Forro de PVC:**

a) Todo o forro dos banheiros será executado em chapas de gesso acartonado (Drywall), na cor branca com pontos de iluminação de sobrepor quadradas;

b) A estrutura de sustentação dos forros será de acordo com a especificação do fabricante;

c) O manuseio das peças será objeto de cuidados especiais de forma a não prejudicar o seu acabamento.

**5.15. PINTURA:**

**5.15.1. Tinta 100% Acrílica:**

a) As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;

b) Todas as paredes serão pintadas com duas demãos de tinta 100% acrílica, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO.

**5.15.2. Tinta Esmalte Sintético:**

c) Os pilares e vigas em madeira de lei serão pintados com duas demãos de tinta esmalte sintético na cor azul França.

**5.16. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:**

**5.16.1.** Os materiais a serem utilizados serão de primeira qualidade e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

**5.16.2.** A localização dos interruptores obedecerá ao abaixo discriminado, salvo em caso especiais em que for determinado o contrário;

**5.16.3** Os interruptores a 1,20m do piso e quando estiverem próximas as portas, serão localizados a 0,10m das respectivas esquadrias e sempre do lado da fechadura;

**5.16.4** As luminárias e arandelas terão lâmpadas fluorescentes do tipo branca e fria;

**5.16.5.** As luminárias e arandelas terão lâmpadas de LED do tipo branca e fria.

**5.17. EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS:**

**5.17.1.** A bacia sanitária dos banheiros acessíveis serão em louça branca com caixa de descarga acoplada e assento sanitário de mesma cor, com válvula de descarga do tipo econômica. A altura da bacia sanitária, com assento, não poderá ser superior a 46 (quarenta e seis) cm, podendo essa altura ser obtida através de execução de sóculo sob a base da bacia como preconizado no item 7.7.2.1 da norma de acessibilidade vigente (ABNT NBR9050: 2015);

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.17.2.** Será instalada barra de apoio reta ao fundo das bacias sanitárias acessíveis e barra lateral articulada com porta papel higiênico, ambas deverão ser confeccionadas em aço inox de 4 (quatro) cm de diâmetro e comprimentos conforme projeto e NBR 9050:2015;

**5.17.3.** A bacia sanitária dos banheiros comuns seguirão as mesmas especificações do item anterior, exceto os limites quanto à altura da mesma;

**5.17.4.** O mictório será em louça na cor branca, com válvula de descarga posicionada a 1 (um) m do piso acabado. Serão instaladas duas barras de apoio retas posicionadas verticalmente nas duas laterais, produzidas em aço inox e afastada a 60 (sessenta) cm uma da outra, além de duas divisórias em Quartzstone ou similar de cor azul de 40 (quarenta) cm x 120 (cento e vinte) cm, afastadas 80 (oitenta)cm uma da outra;

**5.17.5.** Os lavatórios dos banheiros acessíveis serão em louça na cor branca com coluna suspensa de tamanho médio, com torneira de aço inoxidável econômica com acionamento por pressão do tipo alavanca.

**5.17.6.** Serão instaladas duas barras de apoio laterais para lavatório produzidas em aço inox com dimensões e posicionamento conforme projeto e norma;

**5.17.7.** As bancadas dos lavatórios comuns serão produzidos em Quartzstone ou similar na cor azul, com cuba oval embutida de louça na cor branca, além de torneira de bancada de aço inoxidável econômica com acionamento por pressão do tipo alavanca;

**5.17.8.** Serão instalados em todos os banheiros, inclusive os acessíveis, espelhos, saboneteiras, toalheiros e cabides, respeitando a faixa de alcance preconizado em norma - 80 (oitenta) cm a 120 (cento e vinte) cm do piso acabado, de acordo com detalhamento no projeto arquitetônico.

### **5.18. DIVERSOS:**

#### **5.18.1. Rota acessível:**

a) Todo o percurso que liga o estacionamento ao Auditório será adaptado aos padrões de acessibilidade vigente, devendo este possuir trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, de acordo com a norma brasileira que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050 de 11/10/2015);

b) A área de estacionamento se manterá com 4 (quatro) vagas para automóveis, sendo uma delas reservada à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, posicionados a 45° em relação à calçada;

c) As vagas deverão ser delimitadas através de pintura de faixas de 20 (vinte) cm na cor branca, sendo que uma delas deverá conter o Símbolo Internacional de Acesso – SIA, sinalizado verticalmente e horizontalmente de acordo com os itens 5.3.2 e 5.5.2.3 da ABNT NBR 9050 e detalhado no projeto.

**5.18.1.1.** Haverá ainda, um espaço adicional para circulação (área de transferência) posicionado paralelamente à vaga de estacionamento, demarcada horizontalmente em piso regular e estável;

**5.18.1.2.** As rampas de acesso ao auditório, bem como o corrimão da escada devem estar em conformidade com Norma Brasileira Regulamentadora – NBR 9050: 2015 que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade;

**5.18.1.3.** As rampas deverão ser construídas com inclinação não superior a 8,33% e piso antiderrapante, além de guia de balizamento, guarda corpos e corrimãos com duas alturas produzidos em aço inoxidável, e piso tátil e visual de alerta fixados ao piso, antes do início e após o término das rampas como preconizado na ABNT NBR 9050:2015.

**5.18.1.4.** De acordo com o item 6.9.4 da NBR 9050, será implantado corrimãos intermediário (duas alturas) em degraus isolados localizados à frente da entrada principal do auditório e piso tátil e visual de alerta.

#### **5.18.2. Limpeza da obra:**

a) Toda a obra depois de pronta deverá ser limpa de um modo geral.

### **5.19. ENTREGA DA OBRA:**

**5.19.1.** Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um termo de recebimento da obra, caso a comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projeto, detalhes e normas técnicas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATADA, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de execução da obra será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666 / 93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS, Faturas de Serviços e Boletim de Medição, expedida em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;

**10.2.** Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**10.3.** Se em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

**10.4.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

**10.5.** Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**10.6.** Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

**10.7.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**10.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

**10.9.** Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.10.** Fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

**10.11.** Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;

**10.12.** Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;

**10.13.** Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o os serviços e que os aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

**10.14.** Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**11.2.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**11.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

**11.4.** Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Gestor do contrato será a Gerência de Projetos e Obras – GPO;

**12.2.** A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;

**12.3.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados de forma escrita e devidamente protocolados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Dos Serviços de Reforma e Ampliação do Auditório na Sede da CAERR, bairro São Pedro, município de Boa Vista / RR:

a) A Fiscalização dos serviços ficará a cargo dos funcionários Gerência de Projetos e Obras – GPO;

b) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Boletim de Medição circunstanciado assinado pelos fiscais do contrato;

c) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Portaria que deverá elaborar o Termo de Recebimento dos serviços executados. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.1.** O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação vigente:

**a)** Advertência;

**b)** Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

**b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**b.2)** 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**b.3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAERR, resultando o cancelamento do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAERR, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

**d)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** Os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, não ultrapassarão o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo descrito no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**16.2.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DANQUE ESBELL DA SILVA**  
Presidente/CAERR

**EDMIR CORDEIRO DE MELO**  
Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental/CAERR

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_